



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 102 DE 17 DE MARÇO DE 2005

Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, no uso das atribuições legais e considerando a deliberação do Conselho em sua 125ª Assembléia Ordinária, realizada nos dias 9 e 10 de março de 2005, resolve:

Art.1º - Convocar a VI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando uma reflexão nacional com a sociedade e com o governo com o objetivo de reconhecer, valorizar e sobretudo, promover a ampliação da participação e do controle social e do apoio institucional, para consolidação do princípio da PRIORIDADE ABSOLUTA, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente .

Art.2º - A VI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á em Brasília no período de 21 a 25 de novembro de 2005.

Art.3º - O evento terá como tema central: “Controle Social, Participação e Garantia de Direitos – Por uma Política para a Criança e o Adolescente”.

Art.4º - Os Municípios deverão realizar suas Conferências até o dia 30 de junho de 2005.

Art.5º - Os Estados deverão realizar suas Conferências até o dia 30 de setembro de 2005.

Art.6º - Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência com a seguinte composição:

- 1) Conselheiro Amarildo Baesso, representante da Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente/SEDH/PR;
- 2) Conselheira Beatriz Hobold, representante da Pastoral da Criança.
- 3) Conselheira Cristina de Fátima Guimarães, representante da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.
- 4) Conselheira Margarida Munguba Cardoso, representante do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

5) Conselheira Maria das Graças Fonseca Cruz, representante da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil.

6) Conselheira Maria Júlia Rosa Chaves Deptulski, representante do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua.

7) Conselheira Marta Marília Tonin, representante da Ordem dos Advogados do Brasil.

8) Conselheira Thereza de Lamare Franco Netto, representante do Ministério da Saúde .

Parágrafo Único – A Comissão será coordenada pelo conselheiro Amarildo Baesso, representante da Subsecretária de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente/SEDH/PR.

Art.7º - Caberá à Secretaria Especial dos Direitos Humanos e ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art.8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

José Fernando da Silva
Presidente do CONANDA

(*) Republicada no DOU de 30.03.05, por haver saído publicada no Diário Oficial da União de 21/03/2005, Seção 1, página 24, com incorreções no original